



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DECRETO N.º 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Boa Vista do Sul, nos termos que dispõe.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio de Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Sul, conforme Anexo II do Decreto Estadual n.º 55.758, de 15 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, reiterando o estado de calamidade pública para todo o Estado do Rio Grande do Sul, com vigência para o período da 0 hora do dia 16 de fevereiro às 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º Aplicar-se-ão no território do Município de Boa Vista do Sul, recepcionando-as, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

determinadas pelo Decreto Estadual n.º 55.758, de 15 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar do período das 0 hora do dia 16 de fevereiro às 24 horas do dia 225 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.**

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.